

Despacho n.º 2670/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010, com a trabalhadora Andreia Filipa Duarte Rosado, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15.º da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12677/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Junho de 2010, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

28 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Luís Pedro Gomes Costa Paulitos*.

204287528

Despacho n.º 2671/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Janeiro de 2011, com a trabalhadora Maria Teresa da Cruz Pedro, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15.º da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12677/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Junho de 2010, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

28 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Luís Pedro Gomes Costa Paulitos*.

204287496

Despacho n.º 2672/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de Dezembro de 2010, com a trabalhadora Alexandra Lemos Ragu Ramos, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15.º da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12677/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Junho de 2010, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

28 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Licenciado Luís Pedro Gomes Costa Paulitos*.

204287593

Despacho n.º 2673/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2011, com a trabalhadora Marta Patrícia da Silva Cardoso de Azevedo, com a remuneração correspondente à 2.ª posição e ao nível 15.º da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12678/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Junho de 2010, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

28 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Lic. Luís Pedro Gomes Costa Paulitos*.

204287658

Editais n.º 138/2011

Por sentença proferida em 29 de Abril de 2010, pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no Processo n.º 145/03, foi anulada a deliberação de 06 de Dezembro de 2002, do júri do concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado do 5.º Grupo — Geografia — da Faculdade de Letras da Universidade de

Lisboa, aberto por Edital (extracto) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 2001.

Nestes termos, em sede de execução da referida sentença, irá o presente concurso ser repetido a partir da fase de admissão dos candidatos, tendo sido desencadeado pela Universidade de Lisboa o procedimento tendente à constituição de um novo júri e à prévia definição dos critérios de avaliação dos elementos curriculares dos candidatos.

I — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Carles Carreras i Verdaguer, Professor Catedrático de Geografia da Universidade de Barcelona

Doutor Lorenzo Lopez Trigal, Professor Catedrático de Geografia na Universidade de Léon (Espanha)

Doutor Ricardo Mendez, Professor Catedrático de Geografia na Universidade Complutense de Madrid e investigador no Consejo Superior de Investigaciones Científicas de Espanha

Doutor Augusto Perez-Alberti, Professor Catedrático na Universidade de Santiago de Compostela (Espanha)

Doutora Maria Clara Mendes, Professora Catedrática da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa

II — Critérios de avaliação e ordenação dos candidatos:

1 — O concurso para professor associado tem como propósito avaliar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida.

2 — A aprovação e ordenação dos candidatos são feitas tomando em consideração a avaliação dos seguintes elementos:

a) O mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato (até 60 pontos);

b) O valor pedagógico e científico de um relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso (até 40 pontos).

3 — Na apreciação do mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* do candidato são tomadas em consideração:

a) As publicações científicas, assim como conferências e comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais, valorizando especialmente as posteriores ao doutoramento, e tendo em conta a qualidade dos trabalhos, em termos teóricos e metodológicos, o contributo inovador e a projecção externa;

b) A investigação científica desenvolvida, considerando o envolvimento em projectos de investigação, relevando os projectos com financiamento externo, e a orientação de dissertações académicas;

c) As actividades pedagógicas e de docência, atendendo-se: à diversidade e níveis de matérias leccionadas e regências; às colaborações com outras universidades; à participação em júris de teses de doutoramento e de mestrado, relevando aqueles em que foi arguente, às publicações de carácter pedagógico ou equivalente; à participação em projectos de consultoria de carácter pedagógico; e à participação na vida institucional universitária.

d) A intervenção na comunidade científica e académica, atendendo-se designadamente: à avaliação de projectos, à direcção de publicações, à organização de exposições e encontros científicos; às actividades de consultoria e prestação de serviços à comunidade de âmbito científico, especialmente com relevância científica e ou inovação metodológica.

4 — Na apreciação do valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea *b*) do n.º 2, são tomados em consideração os seguintes aspectos:

a) O rigor, clareza, qualidade, a originalidade científica e metodológica; a actualização e adequação da bibliografia; a dimensão e exequibilidade do programa; a organização e o equilíbrio entre as várias matérias; o potencial de articulação com as outras unidades curriculares;

b) A metodologia de ensino e do processo de avaliação, aferindo-se a coerência e a consistência científica e pedagógica das soluções definidas.

5 — Ordenação final dos candidatos:

a) Na seriação dos candidatos ao presente concurso, cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

b) O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

c) Concluída a aplicação dos critérios de selecção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados.

III — Disposições legais aplicáveis:

Tendo em conta que no presente concurso se irá proceder à reconstituição da situação actual e hipotética que existiria se o acto anulado não tivesse sido praticado, serão observadas as disposições legais do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aplicáveis ao concurso para a categoria de professor associado.

18 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

204290127

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2674/2011

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto de 2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, aprovo o Regulamento dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, cujo texto final consta do anexo ao presente despacho.

24 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Professor Doutor António Ben-sabat Rendas*.

Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria

Preâmbulo

Os actuais Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (UNL/Nova), publicados em 2008, estabelecem os princípios a que devem obedecer os serviços da Universidade e determinam, no n.º 4 do artigo 27.º, que a organização dos serviços da Reitoria é da competência do Reitor, constando de Regulamento aprovado por este.

As sucessivas alterações e aditamentos regulamentares a que se tem procedido nos últimos anos e a complexidade crescente das actividades desenvolvidas pela Nova, umas de génese interna e outras decorrentes da aplicação às universidades, em 2007, do novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), justificam que se elabore um novo Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria, em substituição do anterior, em vigor desde 2006. Na elaboração do presente Regulamento foram tomadas em conta as funções específicas da Reitoria, nomeadamente no estabelecimento das prioridades estratégicas e no planeamento e na gestão da Nova como um todo.

Simultaneamente, foi revista a organização dos Serviços e Gabinetes da Reitoria de forma a melhorar a capacidade de resposta às necessidades das Unidades Orgânicas em áreas como a qualidade do ensino, a empregabilidade dos graduados, a avaliação da actividade científica, a internacionalização, o empreendedorismo, a transferência de tecnologia, a comunicação e a imagem.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza Jurídica

A Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente RUNL, goza de autonomia administrativa e financeira, funcionando nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Atribuições e competências

1 — A RUNL desenvolve a sua actividade através de Direcções de Serviços, Divisões e Gabinetes cujas atribuições e competências se encontram definidas no presente regulamento.

2 — Os Serviços e os Gabinetes podem, se assim se justificar, ser organizados em Núcleos, por despacho do Reitor.

Artigo 3.º

Administrador

1 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, nos termos da legislação em vigor.

2 — O Administrador reporta hierarquicamente ao Reitor, e exerce as suas competências de acordo com os Estatutos da Universidade, nomeadamente:

- a) Assegura a gestão corrente da RUNL;
- b) Coordena os Serviços Administrativos e os Gabinetes que lhe forem determinados pelo Reitor;
- c) Integra o Conselho de Gestão da Universidade e dá execução às suas deliberações.

3 — O Administrador executa ainda as funções e as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Artigo 4.º

Fiscal único

Os Serviços da RUNL estão sujeitos à fiscalização exercida pelo fiscal único e as suas contas são consolidadas com as contas das Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa.

CAPÍTULO II

Organização Interna

Artigo 5.º

Direcções de Serviços e Gabinetes

1 — A RUNL integra as seguintes Direcções de Serviço:

- a) A Direcção de Serviços Administrativos;
- b) A Direcção de Serviços Académicos;
- c) A Direcção de Serviços de Apoio ao Planeamento, à Investigação e ao Desenvolvimento Institucional;
- d) A Direcção de Serviços de Construções, Manutenção e Espaços Verdes.

2 — A RUNL integra os seguintes Gabinetes:

- a) O Gabinete de Apoio ao Reitor e à Equipa Reitoral;
- b) O Gabinete de Apoio à Qualidade do Ensino;
- c) O Gabinete de Relações Internacionais;
- d) O Gabinete Jurídico;
- e) O Gabinete de Informática;
- f) O Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo;
- g) O Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas.

CAPÍTULO III

Direcção de Serviços Administrativos

Artigo 6.º

Atribuições e estrutura

1 — A Direcção de Serviços Administrativos (DSA) tem como atribuições a gestão de recursos humanos, a gestão documental, a gestão financeira, a gestão orçamental, a gestão patrimonial e o controlo interno.

2 — A DSA compreende a Divisão de Recursos Humanos (DRH) e a Divisão de Recursos Financeiros (DRF).

3 — A DSA é dirigida por um director de serviços, na dependência hierárquica do Administrador da Universidade.

Artigo 7.º

Divisão de Recursos Humanos

À Divisão de Recursos Humanos (DRH), dirigida por um chefe de divisão, compete:

- a) Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos;
- b) Preparar o projecto de orçamento relativamente às despesas com os recursos humanos;
- c) Preparar e instruir processos administrativos de recursos humanos da Universidade, emitindo pareceres e informações conducentes à tomada de decisão;
- d) Preparar as decisões em matéria de gestão previsional de efectivos, elaborando os processos de recrutamento, selecção e contratação;